



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **CONTRATO Nº 057/2022**

**15 de agosto de 2022**

**Processo: 097/2022**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IACANGA E A EMPRESA DALLA COSTA & SIMÕES LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE UNIFORMES.**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **DALLA COSTA & SIMÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 96.646.351/0001-43, inscrição estadual nº 209.177.331-110, estabelecida no Rua Gerson França, nº 7-73, Centro, CEP: 17015-200, na cidade de Bauru estado de São Paulo, fone (14)3223-1353, e-mail: [dallacosta@ig.com.br](mailto:dallacosta@ig.com.br), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o sr. **Vladson Dalla Costa**, portador da Cédula de Identidade nº 22.063.489 e CPF nº 137.243.898-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento dos produtos descritos no Anexo I do Convite nº 014/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo 097/2022, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui “objeto” do presente **Contrato** o fornecimento de tecidos destinados a confecção de uniformes escolares e profissionais, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E FISCALIZAÇÃO**

**2.1** A Contratada deverá entregar os materiais PARCELADAMENTE, a medida da necessidade da Contratante, no Centro de Referência da Assistência Social, localizado na avenida das Primaveras, nº 540, Vila Águas Claras, nos horários das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição/OF.

**2.2** Fica nomeada a Senhora **Vera Lúcia Tassa de Oliveira**, Técnica de Corte e Costura, inscrito no CPF/MF/Nº 200.826.528-56, para atuar como Gestora do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS**

**3.1** O valor integral deste Contrato corresponde a **R\$ 83.770,00 (oitenta e três mil, setecentos e setenta reais)**. Os valores unitários estão descritos no Anexo I.

**3.2** O pagamento dos valores contratados serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após cada entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação das notas/fatura, diretamente na conta corrente 35326-4, agência 0037-X, do Banco do Brasil.

**3.3** Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número deste contrato e da licitação.

**3.4** As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.30.00, ficha: 348.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1 O CONTRATANTE** poderá rescindir por ato unilateral e escrito este **Contrato**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para a execução do serviço contratado, ou não cumpra o disposto nas “cláusulas contratuais” a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo da Licitação**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no **artigo 79, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93**;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**5.2** Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “cláusulas e condições” do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pelo **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** Este **Contrato** se encontra vinculado aos termos da **Carta Convite nº 014/22**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta da CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas **Leis Federais: nºs 8.883** de 08 de junho de 1.994; **nº 9.032** de 28 de abril de 1.995; **nº 9.648** de 27 de maio de 1998 e **nº 9.854** de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** As partes elegem o **Foro da Comarca de Iacanga**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como determina o **inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

**ELI DONISETI CARDOSO**  
PREFEITO

**DALLA COSTA & SIMÕES LTDA ME**  
*Vladson Dalla Costa*  
Proprietário

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO I – CONTRATO 057/2022**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>R\$ unit.</b>	<b>R\$ total</b>
<b>01</b>	700	Kg	Meia Malha helanca polyester escolar, na cor azul marinho Composição: 100% polyester, Gramatura: 285g, rendimento médio 2,05 M, largura: 0,90 M. Tubular	R\$ 39,50	R\$ 27.650,00
<b>02</b>	30	Kg	Meia Malha PV, na cor azul royal Composição: 67% polyester, 33%vicose Gramatura: 160g, rendimento médio 2,650 M./kg, largura: 1,2. Tubular, anti-pilling.	R\$ 46,40	R\$ 1.392,00
<b>03</b>	1.200	Kg	Meia Malha PV, na cor branca Composição: 67% polyester, 33%vicose Gramatura: 160g, rendimento médio 2,650 M./kg, largura: 1,2. Tubular, anti-pilling.	R\$ 39,50	R\$ 47.400,00
<b>04</b>	80	Kg	Meia Malha PV, na cor mescla Composição: 67% polyester, 33%vicose Gramatura: 160g, rendimento médio 2,650 M./kg, largura: 1,2. Tubular, anti-pilling.	R\$ 41,60	R\$ 3.328,00
<b>05</b>	20	Kg	Punho helanca polyester 100% azul marinho	R\$ 41,50	R\$ 830,00
<b>06</b>	100	Metros	Tecido Brim cinza escuro pesado, largura: 1,62 M, s/m <sup>a</sup> , Composição 100% algodão.	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
<b>Total: R\$ 83.770,00 (oitenta e três mil, setecentos e setenta reais)</b>					

**ELI DONISETI CARDOSO**  
PREFEITO

**DALLA COSTA & SIMÕES LTDA ME**  
*Vladson Dalla Costa*  
Proprietário

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG: